



Diário Oficial do **EXECUTIVO**

Prefeitura Municipal de Sapeaçu - BA

Quinta-feira • 28 de dezembro de 2017 • Ano I • Edição Nº 134



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (Nº 163/2017)	2
SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	4
LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
TERMO DE SUPRESSÃO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017)	4

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPrensa
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

GESTOR: GEORGE VIEIRA GÓIS

<http://sapeacu.ba.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 163/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



DECRETO Nº.163 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2017.

“Nomeia candidato aprovado em Concurso Público Municipal de Provas e Títulos e dá outras providencias”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SAPEAÇU, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a ordem judicial constante da douta decisão prolatada no Mandado de Segurança, processo nº0000362-24.2015.805.0240, que ora tramita nessa Comarca.

CONSIDERANDO que deve obediência ao princípio da harmonia constitucional entre os três poderes Executivo, Legislativo e Judiciário.

DECRETA:

Art.1º Fica nomeado o **Sr. Elísio dos Anjos da Paixão**, aprovado em Concurso Público Municipal, para o cargo de Serviços Gerais, lotado na Secretaria de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE;

REGISTRE-SE;

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO, em 28 de dezembro de 2017.

George Vieira Gois
Prefeito

GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



GOVERNO DO POVO

Prefeitura Municipal de Sapeaçu –CNPJ:13.696.257/0001-71, Praça da Bandeira, nº 176 – Centro .
Telefones: (75) 3627-2108/2136

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERMO DE SUPRESSÃO (TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2017)



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



**1º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO
AO CONTRATO N.º TP-001/2017
CELEBRADO PELA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SAPEAÇU E PELA
EMPRESA E.W. ENGENHARIA LTDA.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sapeaçu, inscrito no CNPJ 13.696.257/0001-71, com sede na Praça da Bandeira, nº 176, Centro, em Sapeaçu-Ba, CEP 44530.000, representado pelo Prefeito, Sr. George Vieira Góis, e a Empresa

CONTRATADA: E.W ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ 24.302.863/0001-81, localizada na Avenida Alvares Cabral, nº 72, Centro, Ibotirama-BA, representada pelo seu representante de legal Sr. EDIPO BATISTA LOPES, portador da Cédula de Identidade n.º 130288821-SSP/BA e CPF n.º 042.0003.185-55, denominadas, respectivamente, Contratante e Contratada, Com base no contrato de Nº TP-001/2017, mediante as cláusulas e condições seguintes.

Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente termo aditivo ao contrato n.º TP-001/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA A REABILITAÇÃO DE PRAÇA NO BAIRRO BATUCÁ COM PAVIMENTAÇÃO DE VIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPRESSÃO

1. O valor Global do contrato, após a **SUPRESSÃO**, é R\$ 357.022,68 (Trezentos e Cinquenta e Sete mil Vinte e Dois Reais e sessenta e oito Centavos).

- 1.1 - Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 28/12/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal, e encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPEAÇU



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sapeaçu em 28 de Dezembro de 2017.

George Vieira Góis
Prefeito Municipal

EDIPO BATISTA LOPES
Representante legal da empresa

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:
RG n.º:

NOME:
CPF:
RG n.º: